



LIDO  
Em 31 / 03 / 10  
Assessoria de Planário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Raad Massouh

IND 8563 /2010

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Raad Massouh)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ  CEOF  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CDDHCEDP  
 CDESOTMAT

Em. 05 / 04 / 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e da Companhia Energética Brasília – CEB, o plantio de grama e a iluminação do campo de futebol localizados na Colônia Agrícola Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e da Companhia Energética Brasília – CEB, o plantio de grama e a iluminação dos campo de futebol localizado na Colônia Agrícola Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recebemos em nosso gabinete a reivindicação de importantes lideranças da Colônia Agrícola Rajadinha – Planaltina DF, as quais lutam por melhorias naquela localidade, principalmente no que se refere a equipamentos públicos.

Trata-se de justa reivindicação da população daquela localidade que se ressentem da falta de espaços públicos adequados para o lazer e a prática de esportes.

Tal benfeitoria irá contemplar diretamente toda comunidade, que poderá contar com mais opções de lazer durante.

A proposição ora apresentada encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 255, *in verbis*:

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 8563 / 2010  
Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 31/03/2010 14:40



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

*“Art. 255. As ações de Poder Público darão prioridade:  
IV – à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;”*

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala da Sessões, em

**RAAD MASSOUH**  
Deputado Distrital

K.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 8563 / 2010  
Folha Nº 02 BIA